



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 38/2017
Processo Administrativo Nº 60550.024664/2016-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA, s/n - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr. **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2017, publicada no Diário Oficial nº 165 de 28/08/2017, processo administrativo n.º 605500.024664/2016-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de ferramentas individuais e coletivas destinadas a atender às necessidades dos integrantes da Seção Elétrica do Hospital das Forças Armadas, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI – EPP - 18.768.894/0001-20 Q 10 LOTE 06 LOJA 03 SETOR LESTE – GAMA, CEP: 72.450-100, BRASÍLIA/DF (61) 3347-0305 – comercialminas01@GMAIL.COM REGIMAR ALVES TAVARES, RG: 3606.227-MG, CPF: 350.142.106-00						
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quant	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1	Alicate eletricitista profissional 8 polegadas, fabricado em aço cromovanádio de forma que satisfaçam as exigências previstas na ABNT NBR 9701, cabo deve ser isolado para 1000 V, atender ao prescrito na ABNT NBR 9699 e possuir um limitador contra o deslizamento de mão no sentido da	VONDER		UND	06	RS 36,05	

	parte não isolada do alicate, com as seguintes alturas mínimas: 10 mm nos lados dorsais e 5 mm nos demais lados.						
11	Chave phillips com haste isolada de 5/16"x6", fabricada em aço cromovanádio, haste isolada niquelada e cromada de forma a atender aos requisitos de dureza e torção, superfície protegida contra corrosão, ser rigidamente fixada ao cabo, isolamento das hastes deve ser firmemente ligada ao cabo, apresentar valor mínimo de dureza de 48 HRC, cabo e haste isolado para 1000 V e deve atender ao prescrito na ABNT NBR 9699, ponta fosfatizada e magnetizada, ponta para apertar parafusos tipo fenda cruzada "philips".	VONDER		UND	06	R\$ 9,98	
13	Calibre de folga de 0,04 a 1,00 mm, com lâminas em aço alto carbono temperadas aferidas individualmente, conjunto composto com 25 lâminas de espessura de: 0.04 mm - 0.05 mm - 0.06 mm - 0.07 mm - 0.08 mm - 0.09 mm - 0.10 mm - 0.15 mm - 0.20 mm - 0.25 mm - 0.30 mm - 0.35 mm - 0.40 mm - 0.45 mm - 0.50 mm - 0.55 mm - 0.60 mm - 0.65 mm - 0.70 mm - 0.75 mm - 0.80 mm - 0.85 mm - 0.90 mm - 0.95 mm - 1.0 mm.	VONDER		UND	02	R\$ 28,80	
20	Furadeira tipo martelo perfurador rompedor velocidade variável e reversível SDS-Plus, potência 800W, tensão alimentação 220V, com 3 funções: perfuração com ou sem impacto e rompedor características adicionais alça lateral giratória de 360° com bloqueio, acessórios chave de mandril, martelo perfurador, Mandril, empunhadora auxiliar, limitador de profundidade.	VONDER		UND	02	R\$ 457,00	
21	Saca polia com 2 garras deslizante 6"/150 mm, com mandíbula giratória e reversível, garras forjadas em cromo-vanadium e niquelada, e demais componentes fosfatizados, capacidade de força operacional 5,5 toneladas, sextavado do fuso 14mm, indicado para extrair polias, buchas e	VONDER		UND	02	R\$ 139,80	

	rolamentos.						
22	Soprador, tipo térmico portátil, acionamento elétrico, voltagem 220V, potência 1.500W	GAMMA		UND	02	R\$ 98,86	

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não há cadastro reserva.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 24/08/2017 a 23/08/2018, não podendo ser prorrogada.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quintuplo** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

Exemplo:

Órgão	Item	UN	Especificação	Qtd.	Qtd Total que Poderá ser Adquirido decorrente de adesões
HFA	1	UND	Alicate eletricista profissional 8 polegadas, fabricado em aço cromovanádio de forma que satisfaçam as exigências previstas na ABNT NBR 9701, cabo deve ser isolado para 1000 V, atender ao prescrito na ABNT NBR 9699 e possuir um limitador contra o deslizamento de mão no sentido da parte não isolada do alicate, com as seguintes alturas mínimas: 10	06	30

			mm nos lados dorsais e 5 mm nos demais lados.		
11	UND		Chave phillips com haste isolada de 5/16"x6", fabricada em aço cromovanádio, haste isolada niquelada e cromada de forma a atender aos requisitos de dureza e torção, superfície protegida contra corrosão, ser rigidamente fixada ao cabo, isolamento das hastes deve ser firmemente ligada ao cabo, apresentar valor mínimo de dureza de 48 HRC, cabo e haste isolado para 1000 V e deve atender ao prescrito na ABNT NBR 9699, ponta fosfatizada e magnetizada, ponta para apertar parafusos tipo fenda cruzada "philips".	06	30
13	UND		Calibre de folga de 0,04 a 1,00 mm, com lâminas em aço alto carbono temperadas aferidas individualmente, conjunto composto com 25 lâminas de espessura de: 0.04 mm - 0.05 mm - 0.06 mm - 0.07 mm - 0.08 mm - 0.09 mm - 0.10 mm - 0.15 mm - 0.20 mm - 0.25 mm - 0.30 mm - 0.35 mm - 0.40 mm - 0.45 mm - 0.50 mm - 0.55 mm - 0.60 mm - 0.65 mm - 0.70 mm - 0.75 mm - 0.80 mm - 0.85 mm - 0.90 mm - 0.95 mm - 1.0 mm.	02	10
20	UND		Furadeira tipo martelete perfurador rompedor velocidade variável e reversível SDS-Plus, potência 800W, tensão alimentação 220V, com 3 funções: perfuração com ou sem impacto e rompedor características adicionais alça lateral giratória de 360° com bloqueio, acessórios chave de mandril, martelo perfurador, Mandril, empunhadora auxiliar, limitador de profundidade.	02	10
21	UND		Saca polia com 2 garras deslizante 6"/150 mm, com mandíbula giratória e reversível, garras forjadas em cromo-vanadium e niquelada, e demais componentes fosfatizados, capacidade de força operacional 5,5 toneladas, sextavado do fuso	02	10

			14mm, indicado para extrair polias, buchas e rolamentos.		
	22	UND	Soprador, tipo térmico portátil, acionamento elétrico, voltagem 220V, potência 1.500W	02	10

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 24 de agosto de 2017.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:


JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

Pela empresa:


REGIMAR ALVES TAVARES
COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI – EPP


Flávia de Alencar Ramos
Pregoeira


Ricardo Barbosa Mena
Equipe de Apoio

